EDITAL Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFPA, CAMPUS ÓBIDOS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Óbidos, por meio do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Educacionais, torna público o Edital 01/2023 para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para seleção de candidatos à turma 2023/2 do Curso de especialização em Tecnologias Educacionais aprovado pela Resolução CONSUP 013/2019 e Portaria 124/2019.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Pós-graduação em Tecnologias Educacionais torna público o Edital nº 01/2023 para o preenchimento de vagas do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais a ser realizado pelo IFPA – Campus Óbidos na modalidade presencial, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas dedicadas aos componentes curriculares distribuídas em 3 módulos; (30h) para elaboração da Monografia de Especialização e (30h) para atividades complementares.

1.2. O curso possui o regime didático modular e as aulas ocorrerão de segunda a sexta das 18h20min às 22h40min e/ou aos sábados e domingos das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1.3. O módulo 1 é comum para todos os alunos do curso. Já a partir do módulo 2, os alunos elegem os Componentes Curriculares (CCs) que desejam cursar entre os CCs das Linhas de Pesquisa I - Gestão e Organização do Espaço Escolar e Linhas de Pesquisa II - Práticas Educativas.

1.4. A Especialização em Tecnologias Educacionais é complementar a formação dos profissionais ligados à educação (professores, técnicos, pedagogos e gestores) no uso de técnicas de ensino associadas a Tecnologias da Informação e Comunicação, no contexto da gestão e prática pedagógica, tornando-os mais aptos a atuarem no ambiente escolar.

1.5. Os Objetivos do curso são:

I- Refletir sobre o papel do estudante no centro do processo de aprendizagem; II- Estimular a reflexão sobre a importância das novas tecnologias da informação e comunicação e de que forma elas possam ser incorporadas às práticas pedagógicas; III-

Saber utilizar ferramentas tecnológicas básicas para edição de texto, apresentação, pesquisa etc., assim como ferramentas de autoria para produção de multimeios didáticos; IV- Distinguir diferentes métodos de ensino-aprendizagem, sabendo escolher o mais apropriado para grupos específicos de alunos e evidenciando o uso dos diversos tipos de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) nos contextos possíveis de aprendizagem;

1.6. O curso terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 16 (dezesseis) meses, com aulas no decorrer da semana das 18h20min às 22h40min e/ou sábado e domingo. As atividades à distância serão ofertadas conforme divulgado pela Coordenação do Curso, juntamente com os docentes.

1.7. Serão considerados aptos a certificação os alunos que cumprirem as atividades curriculares, incluindo a defesa pública de monografia individual.

2. DA VAGAS

1.1. O presente edital tem por objetivo o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** para o Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, sendo:

Ação Afirmativa I	**Ação Afirmativa II**	**Ação Afirmativa III**	**Ação Afirmativa IV**	**Ampla Concorrência**	**TOTAL**
Negros/as (pretos/as e pardos/as)	Indígenas	Quilombolas	PcD	-	-
02	02	02	02	32	40

1.2. Nos casos de vagas reservadas às ações afirmativas, este Edital leva em consideração a Resolução n° 173/2016- CONSUP, de 09 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC n° 13, de 11 de maio de 2016 e a Resolução nº 732/2022 - IFPA/CONSUP, de 17 de agosto de 2022.

1.3. Será realizado o procedimento de heteroidentificação, de acordo com Resolução nº 732/2022 - IFPA/CONSUP, de 17 de agosto de 2022, aos (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas as Ações Afirmativas I, II e III.

1.4. Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão em caráter PRESENCIAL, com avaliação de critérios fenotípicos, a partir dos quais será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo (a) candidato (a).

1.5. Excepcionalmente os procedimentos poderão ser realizados de forma REMOTA quando houver calamidade pública; epidemia e pandemia; quando a segurança do (a) candidato (a) ou dos membros da banca de heteroidentificação estiverem sob ameaça; turmas especiais ofertadas fora do município sede do *campus* do IFPA e turmas de cursos na modalidade à distância.

1.6. Caso a autodeclaração do (a) candidato negro – preto (a), pardo (a) – quilombola ou indígena seja indeferida, o (a) candidato (a) poderá interpor recurso, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

1.7. Na avaliação pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida a partir de parecer favorável pela maioria de seus membros.

1.8. O candidato INDEFERIDO na fase inicial de heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.

1.9. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.

1.10. O recurso deverá ser interposto nos prazos definidos no cronograma (ANEXO I).

1.11. Indeferido o recurso, o candidato (a) concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.

1.12. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas as Ações Afirmativas I, II e III deverão encaminhar no ato da inscrição o documento: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO (ANEXO V).

1.13. A autodeclaração para as vagas destinadas às ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

1.14. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa I deverão fazê-lo em documento específico: AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO/A PRETO/A OU PARDO/A (ANEXO II).

1.15. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa II deverão apresentar: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA (S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA) (ANEXO III).

1.16. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa III deverão apresentar: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE

QUILOMBOLA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA (S) OU ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA) (ANEXO IV).

1.17. Os (as) candidatos (as) pleiteantes às vagas destinadas a Ação Afirmativa IV deverão apresentar LAUDO MÉDICO com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

1.18. As pessoas inscritas às vagas reservadas para ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à sua categoria e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.19. Em caso de não haver pessoas inscritas ou aprovadas em número suficiente para ocuparem as vagas reservadas para uma subcategoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas na mesma categoria.

1.20. Em caso de não haver pessoas inscritas ou aprovadas em número suficiente para ocuparem as vagas reservadas para uma categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas à Ampla Concorrência (AC).

1.21. Em caso de desistência de pessoa inscrita às vagas reservadas para ações afirmativas, aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada na mesma subcategoria ou categoria, nesta ordem.

1.22. Em caso de não haver pessoas aprovadas na mesma subcategoria ou categoria, a vaga remanescente será preenchida pela pessoa posteriormente classificada da Ampla Concorrência (AC).

2. DO REQUISITO, PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deve ser portador de diploma de curso superior em qualquer área, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou emitido por instituição estrangeira reconhecida no Brasil, conforme legislação vigente;

2.2. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de 15/08/2023 a partir das 08h, até às 23h59min do dia 25/08/2023 o (a) candidato (a) deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via email, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br e neste edital;

2.3. No ato da inscrição os candidatos deverão enviar para o email: espteceduobidos@ifpa.edu.br, a documentação abaixo relacionada na forma digital:

2.3.1. Memorial Descritivo (ANEXO VII)

2.3.1.1. Candidatos que não informar a Pós-graduação ao qual desejam concorrer bem como a linha de pesquisa ou com inscrição pendente de documentos não terão sua inscrição homologada. Nesse caso, não caberá recurso à homologação.

2.3.1.2. Currículo Lattes ou Vitae; juntamente com os documentos comprobatórios digitalizados;

2.3.1.3. Ficha de avaliação do currículo lattes ou vitae (ANEXO VI),devidamente preenchida;

2.3.1.4. Documento oficial de identidade com foto;

2.3.1.5. CPF;

2.3.1.6. Questionário Socioeconômico, preenchido (ANEXO X);

2.3.1.7. Autodeclararão Étnico-Racial. Caso esteja concorrendo as vagas para ações inclusivas.

2.3.1.8. Documento oficial de identidade, podendo ser considerado: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos corpos de bombeiros militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valem como identidade, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto, obedecendo o período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo);

2.3.1.9. Se Portador de Necessidades Especiais - PNE, deverá anexar o laudo comprobatório da deficiência.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

2.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

2.6. Antes de confirmar o envio de seu Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações prestadas neste.

2.7. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso, a qualquer tempo, seja comprovada falsidade nas informações, a inscrição do candidato ou a matrícula do aluno será cancelada.

2.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e constará de 02 (duas) etapas:

3.2. Etapa 1: análise e homologação das inscrições;

3.3. Etapa 2: análise do memorial; avaliado por uma banca examinadora constituída por no mínimo, 02 (dois) docentes vinculados ao Programa no qual o candidato se inscreveu, e análise do currículo lattes ou vitae

3.4. Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias.

3.5. O candidato reprovado em quaisquer das etapas anteriores não poderá participar da etapa seguinte.

3.6. A Etapa 2 será constituída pela média aritmética ponderada, conforme detalhado abaixo:

$$MP = \frac{(ME\ x\ 7) + (CLouVt\ x\ 3)}{10}$$

Onde:
MP: Média parcial
ME: Memorial
CL: Currículo Lattes ou Vitae

3.7. 1° ETAPA – ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.8. A análise das inscrições será realizada pela Comissão deste Processo Seletivo Unificado do Ensino da Pós-Graduação do Campus Óbidos.

3.9. Somente serão deferidas as inscrições efetivadas conforme prazos e regras constantes neste edital.

3.10. 2° ETAPA – ANÁLISE DO MEMORIAL E DO CURRÍCULO LATTES OU VITAE

3.11. O critério para avaliação do memorial consta no ANEXO VIII deste Edital.

3.12. O roteiro do memorial consta no ANEXO VII.

3.13. O arquivo com o Memorial deverá ser anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.14. O Memorial deve indicar uma das Linhas de Pesquisa das Pós no qual o candidato irá concorrer:

3.15. Tecnologias Educacionais: I- Gestão e Organização do Espaço Escolar e II- Práticas Educativas.

3.16. Serão aprovadas (os), nesta Etapa, as (os) candidatas (os) que obtiverem nota igual ou maior que 6,0 (seis).

3.17. Na avaliação do Currículo Lattes ou Vitae serão considerados os itens presentes na Ficha de Avaliação do Currículo, no ANEXO VI, deste Edital.

3.18. Cada candidato deve anexar, em arquivo único, o Currículo Lattes ou Vitae e os documentos comprobatórios.

3.19. A Ficha de Avaliação do Currículo deve, obrigatoriamente, ser preenchido pelo candidato com a pontuação atribuída a cada item e a numeração da página (s) no qual consta (m) a(s) comprovação(ções).

3.20. A Comissão de Seleção fará a conferência dos itens e da pontuação atribuída e poderá alterá-lo, caso constate discrepância ou erro.

4. DOS RESULTADOS

5.1 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) resultante do somatório das notas obtidas nas etapas e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.2 Em caso de empate será considerado os seguintes critérios:
Primeiro: Maior nota em formação acadêmica;
Segundo: Maior nota em experiência profissional;
Terceiro: Maior nota em produção acadêmica;
Quarto: Maior nota em produção técnico-científico;

5.3 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de Formulário para interposição de recurso (ANEXO IX) e envio ao e-mail: espteceduobidos@ifpa.edu.br;

5.4 A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada conforme **cronograma deste Edital**, no sítio https://prosel.ifpa.edu.br.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no sítio https://prosel.ifpa.edu.br.

5.6 O Programa de Pós-graduação em Tecnologias Educacionais fica desobrigado de comunicar aos candidatos via e-mail ou via telefone de qualquer informação já divulgada no presente edital e na página sítio https://prosel.ifpa.edu.br.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo no site do IFPA Campus Óbidos, em www.obidos.ifpa.edu.br, os candidatos(as) deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

5.2. A habilitação da matrícula poderá ocorrer no formato remoto ou presencial

5.3. O formato e as regras da matrícula serão divulgados pela Comissão do Processo Seletivo.

5.4. Todos os candidatos, na habilitação de matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.5. Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido.

5.6. Documento de identificação oficial com foto (original e cópia) CPF (original e cópia); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);

5.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

5.8. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

5.9. 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

5.10. 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.

5.11. Diploma de Graduação; na ausência do diploma documento equivalente com Histórico de Graduação;

5.12. Currículo com comprovação (originais).

5.13. Caso exista a necessidade de fornecimento de mais alguma informação/documento, o candidato será informado com antecedência, no site oficial do IFPA Campus Óbidos (www.obidos.ifpa.edu.br)

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato fica ciente de que as atividades dos Programas poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

6.2. O período de oferta das disciplinas bem como as datas serão informadas pela Coordenação do Curso, via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e/ou no site oficial do IFPA Campus Óbidos (www.obidos.ifpa.edu.br). Cabe o candidato ficar atento para acessar as informações pertinentes ao curso.

6.3. O candidato poderá interpor recurso a partir do envio da Ficha de Interposição de Recurso (ANEXO IX), conforme as regras deste Edital e prazos estabelecidos no Cronograma (ANEXO I) para o e-mail: processoseletivo.obidos@ifpa.edu.br;

6.4. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail processoseletivo.obidos@ifpa.edu.br

6.5. Em caso de dúvidas sobre o curso, o candidato pode entrar em contato através do e-mail: esptecedu.obidos@ifpa.edu.br.

6.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.7. As informações de cada etapa da seleção bem como os ANEXOS I a VI, serão divulgadas no site Oficial do IFPA Campus Óbidos (www.obidos@ifpa.edu.br) bem como https://sigaa.ifpa.edu.br (Processos Seletivos Lato Sensu)

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ÓBIDOS-PA,___de_____de 2023.

RANGEL MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral do Campus Óbidos
Portaria nº 602/2022-GAB, de 06/04/2022